



LEI Nº 2465/2010

Slc. 104/2010

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- SEDES, CRIA E ESTINGUE CARGOS E ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Butiá.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, é o órgão encarregado pela consolidação e implantação das políticas de desenvolvimento do Município de Butiá.

Art. 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social:

- I – Promover o debate sobre o desenvolvimento municipal;
- II – Formular, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico e social do Município;
- III – Implementar e acompanhar as ações públicas municipais no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade industrial, comercial, prestação de serviços e ao acesso ao trabalho e a renda;
- IV – Fomentar novos empreendimentos para o município;
- V – Prestar serviços de atendimento especializado voltado ao fomento de empreendimentos;
- VI – Formular, implementar, coordenar e avaliar políticas de formação e de qualificação de trabalhadores;
- VII – Apoiar as iniciativas voltadas ao associativismo e ao cooperativismo;
- VIII – Apoio amplo a atividade empresarial;
- IX – Concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais e industriais, de acordo com a legislação pertinente;
- X – Desenvolver ações para incentivar o empreendedorismo local;
- XI – Desenvolver parcerias com a iniciativa privada visando o desenvolvimento econômico;
- XII – Definir políticas e implementar projetos de geração de trabalho e renda;
- XIII – Formular, coordenar e executar a Política de captação de recursos externos à finanças municipais;
- XIV – Formular, coordenar e executar os programas e projetos para obtenção de financiamentos;
- XV – Coordenar ações de captação de recursos junto aos governo estadual e federal;



XVI – Estabelecer e coordenar a política de intercâmbio e cooperação multilateral e bilateral com cidades, instituições e organizações não governamentais (ONG);

XVII – Elaborar e executar políticas de projeção nacional e internacional do Município;

XVIII – O relacionamento com os Conselhos Municipais e respectivos fundos, na área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;

XIX – Coordenar, controlar e fiscalizar o Distrito Industrial;

XX – Outras atividades correlatas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, terá a seguinte estrutura.

I – Coordenação de Serviços Administrativos e de Desenvolvimento.

a) – **NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO** – O Núcleo de Serviços Administrativos é o Órgão encarregado de executar as atividades relacionadas com o Gabinete do Secretário, bem como, de assumir a administração geral da Secretaria, sendo responsável pelo provimento dos meios necessários à conservação das atividades afins da Pasta, tais como: efetuar o controle de emissão e recepção de correspondências, administração de pessoal, dos transportes, controle do patrimônio, aquisição e distribuição do que se fizer necessário, controle contábil e elaboração das faturas em função dos serviços prestados. Manter atualizado o serviço de Protocolo, o arquivamento de toda a documentação da Secretaria.

b) - **TURMA DE SERVIÇOS DIVERSOS** - Orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria; manter atualizada e arquivada a documentação da Secretaria; executar o processamento de distribuição e elaboração de correspondências e documentação da Secretaria; coletar e levantar informações e dados estatísticos do Município, executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º - São criados os seguintes cargos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, sendo os dois primeiros, em substituição:

I – Em **Substituição** ao Cargo de Assessor de Desenvolvimento Sócio Econômico – CC/4 ou FG/4 (Lei Municipal nº 1998/2004), é **Criado o Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** - CC/4, FG/4, ou BON/4.

II – Em **Substituição** ao Cargo de Chefe de Equipe de Fomento Econômico - CC/3 ou FG/3 (Lei Municipal nº 675/86), é **Criado o Cargo de Coordenador Administrativo e de Desenvolvimento** – CC/3,FG/3 ou BON/3.

III – É **Criado** o Cargo de Dirigente de Núcleo de Administração e Desenvolvimento, CC/2, FG/2 ou BON/2.

IV – É **Criado** o Cargo de Chefe de Turma de Serviços Diversos, CC/1, FG/1 ou BON/1.

Art. 6º – As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos acima serão estabelecidos por Decreto Municipal.

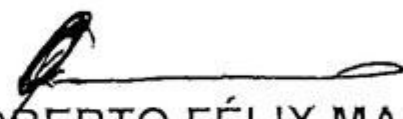


Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

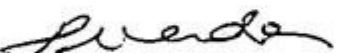
Art. 8º - Ficam extintos os cargos de Assessor de Desenvolvimento Sócio Econômico CC4/FG4, criado pela Lei Municipal nº 1998/2004 e o cargo de Chefe de Equipe de Fomento Econômico CC/3 ou FG/3 criado pela Lei Municipal nº 675/86.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de abril de 2010.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de abril de 2010.


DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração